



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

PARECER DE CONTROLE INTERNO Nº 053/2023

UNID. GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
ORDENADOR: MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
INTERESSADO: RENAN HENRIQUE DE ARRUDA SALES
SECRETARIA: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023
CONTRATO Nº 165/2023
PROCESSO: Nº 075/2023

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO PROFISSIONAIS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, DE NATUREZA SINGULAR DESTACANDO-SE NO ACOMPANHAMENTO JURÍDICO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, SUPORTE TÉCNICO NA OPERACIONALIZAÇÃO DO NOVÓ CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TCM/PÁ, JUSTIÇA ESTADUAL E JUSTIÇA FEDERAL, ASSIM COMO NO ASSESSORAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DESTE MUNICÍPIO.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno, ao tempo em que a Lei Municipal nº 4.630/2005, dispõe sobre a implantação neste município. Tendo em vista que a contratação em análise implica em realização de despesas ao município, fica demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

1- INTRODUÇÃO

Veio aos autos dessa comissão de controle interno o processo administrativo na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 028/2023-INEX, para análise técnica, verificação das formalidades e cumprimento das legislações vigentes. Cujo objeto é **prestação de serviços técnico profissionais de consultoria e assessoria jurídica, de natureza singular destacando-se no acompanhamento jurídico de licitações, contratos, suporte técnico na operacionalização do novo código tributário municipal e elaboração de defesas administrativas junto ao TCM/PÁ, Justiça Estadual e Justiça Federal, assim como no assessoramento da Secretaria Municipal De Administração E Finanças deste município.**

2- DA ANÁLISE DO PROCESSO

Delefa



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

O processo foi instruído com base na regulamentação que consta na Lei 8.666/93 e suas alterações, em especial ao Art. 25, II, § 1º c/c art. 13, V, e Lei 14.039/2020, art. 2º, conforme Parecer Jurídico (fls. 062 a 065). O referido processo está arquivado em uma pasta enumerada de 001 a 076 e rubricado pela comissão de licitação, nomeados através da Portaria Nº 066/2023 – presidente: *Sr. Jairo Castro da Silva*, membros: *Srª. Elisama Souza de Araújo e Silva* e *Srª Maria de Jesus Lima dos Santos*. Ao realizarmos a análise técnica constamos os seguintes documentos:

Memorando Nº 165/2023-SEMAF – Solicitação do Secretário Municipal de Administração e Finanças para autorização de contratação da empresa **LUZIMARA COSTA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 46.355.531/0001-06, justificativa para a contratação de serviço, justificativa em razão do preço, justificativa em razão da escolha do fornecedor, justificativa do objeto, singularidade do objeto, indicação de dotação orçamentária, Portaria Nº 047/2021 e publicação - designação da função do fiscal de contrato, Portaria Nº 066/2023- designação da Comissão Permanente de Licitação e publicação, despacho à Procuradoria Jurídica, proposta de prestação de serviços, documentos pessoais do contratado, documentação e certidões fiscais e tributária da empresa, Parecer Jurídico nº 112/2023, autorização, autuação, ficha de contratação direta, mapa comparativo de preços, resumo de propostas vencedoras, declaração de inexigibilidade de licitação, termo de ratificação e contrato.

3- DA ANÁLISE DO CONTRATO

Observa-se que o contrato contém as cláusulas obrigatórias conforme o art. 55 da lei 8.666/93. Especifica-se neste processo: CONTRATO Nº 165/2023, firmado com **LUZIMARA COSTA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ Nº 46.355.531/0001-06, valor total de R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais), com vigência de 02/06/2023 a 31/12/2023.

A despesa do contrato decorrerá da **Unidade Orçamentária: 2201 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Projeto Atividade: 04 122 0002 2.009 – Gestão Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria**.

A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade do Srª. *Susana Maria Ramalho do Nascimento*, nomeada através da Portaria Nº 047/2021, ao qual exercerá em sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a lei 8666/93.

Relefo



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
CNPJ: 04.838.496/0001-28

4- DA CONCLUSÃO

Para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos das legislações, considerando os documentos presentes no processo licitatório entende-se que o mesmo está revestido de formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento.

Monte Alegre (PA) 02 de junho, 2023.


Helen Christina Peleja de Oliveira
Agente de Controle Interno
Dec. Nº 060/2022/PMMA